



LEI Nº: 237/2013

EMENTA - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2013, PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU REINALDO PINHEIRO DA SILVA, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica autorizado no Orçamento Programa de 2013, Créditos Adicionais Suplementares, no valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Órgão 01 - Poder Legislativo

Unidade 001 - Câmara Municipal

Programa 0001 - Procedimentos Legislativos

Função 01 - Legislativo

Subfunção 031 - Ação Legislativa

01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil..... R\$ 10.000,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 3.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 13.000,00



Art.2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, decorrerão da anulação total ou parcial da seguinte:

Órgão 01 - **Poder Legislativo**
Unidade 001 - **Câmara Municipal**
Programa 0001 - **Procedimentos Legislativos**
Função 01 - **Legislativo**
Subfunção 031 - **Ação Legislativa**

01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.1.90.94.00.00.00 – Indenizações e restituição..... R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 9.0000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 10.000,00

Órgão 01 - **Poder Legislativo**
Unidade 002 - **Controladoria**
Programa 0001 - **Procedimento Legislativo**
Função 01 - **Legislativa**
Subfunção 124 - **Controle Interno**

01.002.01.124.0001.2.002 – Manutenção do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais..... R\$ 1.000,00
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Pessoal civil.....R\$ 2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 3.000,00
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO.....R\$ 13.000,00



Art. 3º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0159/2012, de 06 de junho de 2012 em conformidade com o art. 26 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 061/2009 de 08 de outubro de 2009 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.*

Art. 4º - *Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirador, estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2013.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal